



## **RESOLUÇÃO SESA nº 0330/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987, considerando o Convênio de Prestação de Serviço e tendo em vista os fatos apontados no protocolo SID nº 10.407.938-5,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instaurar Processo Administrativo a tramitar junto à Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde – SGS, para apurar a responsabilidade da empresa Instituto Bom Jesus, CNPJ nº 06.339.994/0001-51, estabelecida à Rua Constituição, 489 – Cianorte – Paraná, pelo descumprimento das normas que regem a prestação de serviços, conforme apontado nos autos do processo de auditoria supra mencionado.

**Artigo 2º** Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que o contratado, querendo, exerça o direito de ampla defesa, inclusive quanto aos fatos imputados aos seus prepostos, junto à 13ª Regional de Saúde, situada à Praça da República, 71 – Cianorte – Paraná.

**Artigo 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2010.

Carlos Moreira Júnior  
**Secretário de Estado da Saúde**

